



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

ESTATUTO

FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS

ÍNDICE

- Capítulo I Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede**
- Capítulo II Do Quadro de Associados**
- Capítulo III Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão**
- Capítulo IV Do Direito e Deveres do Associado**
- Capítulo V Da Estrutura Administrativa**
- Capítulo VI Das Assembleias**
- Capítulo VII Do Conselho de Administração**
- Capítulo VIII Do Conselho Fiscal**
- Capítulo IX Da Secretaria Executiva**
- Capítulo X Do Processo Eletivo**
- Capítulo XI Da Receita e Patrimônio**
- Capítulo XII Dos Livros**
- Capítulo XIII Das Disposições Gerais**
- Capítulo XIV Das Disposições Transitórias**



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

ESTATUTO

FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Art. 1º - FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS, também conhecido como **FITAS GRUPO**, constituída em 03 de agosto de 2023, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros fica à Rua São Marco, 202 – Bairro Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros – MG

Artigo 3º - O prazo de duração do FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros é indeterminado.

Artigo 4º - O constitui objetivos do FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros: exercer atividades de associações de defesa dos direitos sociais, ensino de dança, ensino de arte e cultura, produção de espetáculo de dança, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; gestão de espaços para arte cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas.

Artigo 5º - A finalidade do FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros consiste em:

- I – 8800-6/00 - Serviços de assistencia social sem alojamento,
- II - 9493-6/00 - Organização associativa de artesanato,
- III- 9493-6/00 - Associação cultural,
- IV- 4789-0/01 - Comércio varejista de artigos de artesanato,
- V- 2349-4/99 - Fabricação de bonecos de barro,
- VI- 2349-4/99 - Fabricação de estatueta e outros objetivos de ornamentação de ceramica,
- VII- 2349-4/99 - Fabricação de objetos de ceramica artística, inclusive vasos,
- VIII- 2349-4/99 - Fabricação de panelas de ceramica ou barro cozido,
- IX - 8230-0/01 - Organização de exposições, feiras e eventos culturais,
- X- 8599-6/04 - Cursos de aperfeiçoamento,
- XI- 8800-6/00 - Centro de reabilitação profissional para desempregados,
- XII- Promover o voluntariado,
- XIII- Desenvolver programas em parceria, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- XIV- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito.
- XV- Integrar com programas oficiais com o setor governamental,



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

- XVI- Programa de geração de emprego e renda,
XVII- Programa de inserção no mercado de trabalho,
XVIII- Integração e assistência social,
XIX- Integrar diversos movimentos culturais e artísticos.
XX – Promover ações e projetos culturais e artísticos com ênfase no público infanto juvenil.
XXI - Promover ações e projetos culturais e artísticos com ênfase no público de idosos.
XXII – Promover ações e projetos culturais e artísticos com ênfase no público em situação de vulnerabilidade social, pessoa com deficiência e quadros clínicos diversos, por exemplo, diabéticos e oncológicos.
XXIII – Integrar conselhos direcionados à cultura, atendimento à criança, adolescente, idosos e de assistência social, nas esferas municipal, estadual e federal.

Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades, FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

- a) Suas finalidades e deveres serão regulamentados, também, através do Regulamento Interno do FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros.
- b) Acompanhando e aconselhando seus membros e promovendo a cooperação e ajuda mútua especialmente mediante a organização de atividades em comum;
- c) Promovendo relações com outras organizações nacionais e internacionais e instituições dentro de seu Estado.
- d) Colaborar com a difusão cultural, conforme o campo de atividade do Folclore Mundial, que inclui Congressos, Assembleias, Festivais Nacionais e Internacionais de Folclore, e a cooperação no campo da música, festas populares, artes tradicionais e etnografia.
- e) Promover e preservar os valores culturais em defesa da identidade nacional.
- f) Manter, apoiar, salvaguardar e cuidar do folclore, das criações artísticas populares, costumes e tradições, assim como das artes cênicas.
- g) Manter e fortalecer o intercâmbio internacional de experiências e informações entre grupos folclóricos, especialmente no campo dos acontecimentos nacionais e internacionais, folclore e atividades similares referente à arte popular de acordo com os princípios da UNESCO.
- h) Documentar e pesquisar os grupos folclóricos autênticos da União, no intuito de preservação e valorização dos grupos perante as comunidades nacionais e internacionais.
- i) Realizar, apoiar e incentivar a realização de festivais folclóricos locais, regionais, nacionais e internacionais.
- j) Incentivar a participação de grupos folclóricos no maior número possível de realizações culturais nacionais e internacionais.
- k) Contribuir para a conservação, promoção e cultivo das atividades populares folclóricas e artísticas, costumes e tradições.
- l) Criação e organização (de acordo com os critérios definidos no Regulamento Interno) de Festivais Internacionais, atuações e outros acontecimentos que popularizem o valor educacional do folclore nas escolas.



148279



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

- m) Assessoramento na organização de diversos eventos, exposições, feiras de arte popular, apresentação de produtos artísticos artesanais, indumentárias, pesquisas folclóricas, etc...
- n) Para preservar a paz e fortalecer a amizade entre os povos, o FITAS GRUPO atua em prol do entendimento internacional, especialmente no campo das artes e da cultura, respeitando e valorizando os povos e suas tradições culturais;
- o) Reconhecer e estimular as culturas dos povos e suas culturas tradicionais,
- p) Elevar constantemente os métodos aprimorando a qualidade artística e organizacional dos Festivais Internacionais de Folclore e dos demais acontecimentos tais como: simpósios, conferências, seminários, cursos.

Artigo 7º – O FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de FITAS GRUPO

Parágrafo Único

A insígnia do FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS, tem as cores Vermelha, azul e Amarelo formando a letra “F” com os dizeres Fitas Grupo abaixo.

Artigo 8º - O FITAS GRUPO poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Parágrafo 1º - A sua área de atuação, abrange todo o território brasileiro, assim como a cooperação com outras organizações nacionais e internacionais no campo da música, dança folclórica, etnografia e ciências relacionadas com a cultura, com a finalidade de incrementar a efetividade do **Fitas Grupo**.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 9º - O quadro de associado do FITAS GRUPO é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – Associado Fundador;
- II- Associado Contribuinte,
- III – Associado Voluntário,
- IV – Associado Profissional
- V – Associado Benemérito,
- VI – Associado Patrocinador,

Artigo 10º - Associado Fundador são aqueles que participaram da assembleia de constituição, os quais são: **Marco Aurélio Dumont**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: MG 2.109.543 CPF: 233.222.416-53, Endereço: Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG; **Airton de Souza Santos Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG: MG 10.572.125 CPF: 042.908.726-89 Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG; **Gabriel Freitas de Souza**, brasileiro, solteiro, professor, RG: MG



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

13.616.750 CPF: 081.713.906-09 Endereço: Rua Gentil Dias, 242 Bairro: Cândida Câmara 39401-076 Montes Claros MG; **Maria Walda de Freitas e Souza**, brasileira, solteira, aposentada, RG: MG 2.193.104 CPF: 460.049.716-34 Endereço: Rua Professor João Câmara, 630 Bairro: Morada do Parque 39401-351 Montes Claros MG; **Heloísa de Lourdes Veloso Dumont**, brasileira, casada, professor, RG: MG 1.731.481, CPF: 369.317.646-91 Endereço: Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG; **Dayana Martins Ribeiro**, brasileira, divorciada, designer, RG: MG 12.540.338 CPF: 067.703.466-05 Endereço: Rua Jequitai, 377 Bairro: Planalto 39404-676 Montes Claros MG; **Juliana Cristina Batista Veloso**, brasileira, casada, empresaria, RG: MG 10.592.206 CPF: 066.176.746-93 Endereço: Rua Olaria, 397 Bairro: Maracanã 39403-078 Montes Claros MG; **Maria Victória Veloso e Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, RG: MG 15.923.643 CPF: 108.136.856-05 Endereço: Rua Vinte, 45 Bairro: Santo Antônio 2 39402-269 Montes Claros MG; **Kelly Santos Silva**, brasileira, casada, professora RG: MG 18.989.505 CPF: 126.594.756-28 Endereço: Rua A, 70 Bairro: Vila Anália 39402-116 Montes Claros MG; **Júlia Silveira Nunes Costa**, brasileira, solteira, advogada, RG: MG 20.049.358 CPF: 020.499.366-05 Endereço: Rua Lauro Brant, 191 Bairro: Lourdes 39401-559 Montes Claros MG; **Graziela Mendes Silva**, Brasileira, casada, professora, RG: 2458399 SSPPB CPF: 013.002.586-08 Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG; **Hermes Almeida Braga**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, RG: MG 13.872.172 CPF: 066.051.116-99 Endereço: Rua Coronel Sansão, 75 Bairro: Centro 39330-000 Brasília de Minas MG; **Dário Lúcio Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, administrador, RG: MG 18.530.043 CPF: 122.088.696-30, Endereço: Rua Elis Chamone, 268 Bairro: Cristo Rei 39402-562 Montes Claros MG; **Karla Velloso Cunha**, brasileira, casada, enfermeira, portador do RG: MG 10.893.043, CPF: 013.386.496-04, residente e domiciliada na Rua Jasnim, 18, Bairro: Sagrada Família, Montes Claros MG, Cep: 39401-028; **Marina Sarmento Velloso**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: MG 159.051, CPF: 039.879.226-72, residente e domiciliada na Rua Guidi Drumond, 101, Bairro: Funcionário, Montes Claros MG, Cep: 39401-041; **Jefferson Maria de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: MG 2.326.561, CPF: 464.621.046-00, residente e domiciliado Endereço: Rua Professor João Câmara, 630, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39401-351; **Rafael Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 12.598.545, CPF: 054.618.496-01, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, 38 Ap 203, Bairro: Centro, Montes Claros MG, Cep: 39400-095; **Talita Velloso Dumont**, brasileiro, casado, biomédica, portador do RG: MG 12.411.052, CPF: 075.329.066-98, residente e domiciliada na Av. Domingos Abreu Vieira, 1035, Bairro: Sapucaia, Montes Claros MG, Cep: 39400-290; **Reginaldo Nunes de Araújo Júnior**, brasileiro, solteiro, medico, portador do RG: MG 15.257.499, CPF: 103.502.936-78, residente e domiciliado na rua José Rodrigues de Carvalho, 17^a, Bairro: São José, Montes Claros MG, Cep 39400-376; **Mariana Freitas de Souza**, brasileira, divorciada, funcionaria publica, portadora do RG: MG 14.255.267, CPF: 101.544.396-65, residente e domiciliada na Rua professor João Câmara, 630, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39401-351; **João Paulo Barbosa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: MG 7.439.425, CPF: 013.964.386-96, residente e domiciliado na Rua Iguacu, 880, Bairro: Santa Rita 2, Montes Claros MG, Cep: 39402-858; **Renata Velloso Dumont**, brasileira, solteira, arquiteta, portador do RG: MG 15.178.172, CPF:



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

081.353.616-29, residente e domiciliada na Rua Geralda Gomes da Silva, 621, apto 603, Bairro: São Luiz, Montes Claros MG, Cep: 39401-059; **Lourival Gonçalves Caldeira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 317.450, CPF: 041.027.826-21, residente e domiciliado na Rua João Gama 123, Bairro: Cintra, Montes Claros MG, 39400-398; **Franciele Ramos Reino da Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG: MG 12.509.116, CPF: 074.474.216-18, residente e domiciliada, na Av. Coronel Lopinho, 155A, apto 01, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39.401-355; **Fernando Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG: MG 13.589.667 CPF: residente e domiciliado na Avenida Corinto Crisóstomo Freire 600- apto 202, Bairro: Morada do Sol, Montes Claros MG, Cep: 39401-365; **Ana Cristina Alves Rocha Caldeira**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG: MG 10.736.690, CPF: 013742566-09, residente e domiciliada na Rua João Gama 123, Bairro: Cintra, Montes Claros MG, 39400-398; **Rômulo Nonato Gomes Silva**, brasileiro, casado, musico, portador do RG: MG 11.799.259, CPF: 066.503.026-60, residente e domiciliado na Rua José Maria Câmara, 41, Bairro: Canelas, Montes Claros MG, Cep: 39402-592.

Artigo 11º - É Associado Contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo Único:

O quadro de Associado Contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

- O Associado Contribuinte pagará cota anual FITAS Grupo, de acordo com decisão da Assembleia Geral.
- Os Associado Contribuinte, terão direito a voto.

Artigo 12º - É Associado Voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **FITAS GRUPO**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º – É Associado Profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **FITAS GRUPO**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14º - É Associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **FITAS GRUPO** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Parágrafo Único - MEMBRO BENEMÉRITO

- Será pessoa física que apoiar logicamente o **FITAS GRUPO**, Membros Fundadores em reconhecimento ao trabalho realizado ligada a cultura, que venha reconhecer, estimular, colaborar e ajudar na defesa da cultura popular brasileira.
- O Título de **Presidente de Honra** poderá ser outorgado a um Presidente que tenha terminado seu mandato. Os Presidentes de Honra são Membros Beneméritos. Não tendo direito a voto, exceto



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

quando são delegados a representar o **FITAS GRUPO** em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, nacional do CIOFF BRASIL.

c) Serão outorgados Diplomas, Troféus e/ou Medalhas como reconhecimento aos que contribuírem de forma expressiva na defesa do desenvolvimento da política cultural, relacionada com o folclore e artes tradicionais e sua preservação, seja entidade governamental ou não governamental, grupos ou pessoas que participem de eventos culturais promovidos pelo **FITAS GRUPO**.

Artigo 15º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **FITAS GRUPO**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Parágrafo 1º : São requisitos necessários para ingressar no **FITAS GRUPO**:

- a) Dedicação ao trabalho de pesquisa da cultura popular e artes tradicionais, apoiem grupos folclóricos e difundam trabalhos no campo das artes, das danças folclóricas, folguedos populares, grupos musicais, teatro, etc...
- b) Sejam ligados ao setor cultural, de ordem federal, estadual, municipal ou privado.
- c) Assegurem a cooperação através de realizações de eventos, exposições de arte e etnografia.
- d) Cumpram e façam cumprir a todos os requisitos e exigências do **FITAS GRUPO**, em favor da preservação da cultura popular e tradicional brasileira.

Parágrafo 2º : Avaliação para ingresso no **FITAS GRUPO**:

- a) O candidato deverá ser indicado por associado do **FITAS GRUPO** ou por entidades públicas ou privadas, ligadas a cultura, para ser avaliado seus requisitos e intenções pelo Conselho de Administração para sua aprovação.
- b) O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae com destaque para sua experiência nas áreas de Artes Visuais; Audiovisual; Design e Moda; Artesanato; Música; Dança; Artes Cênicas; Cultura Popular; Arquitetura/Urbanismo e Patrimônio Cultural; Povos Tradicionais; Agentes Culturais, Trabalhadores da Cultura e Produtores Culturais; Instituições Culturais Não-Governamentais; Fotografia; Livro, Leitura e Literatura, e Gastronomia,

Capítulo III **Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão**

Artigo 17º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 18º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **FITAS GRUPO**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

III – exclusão do quadro de associado

Artigo 19º - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Artigo 21º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 23º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo Único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 24º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria do **FITAS GRUPO**.

Artigo 25º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o **FITAS GRUPO**, o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembleia Extraordinária subsequente.

Artigo 28º – Os profissionais associados do **FITAS GRUPO** poderão desenvolver programas e campanhas de sustentabilidade, assistencia social, educação e meio ambiente.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Capítulo IV **Dos Direitos e Deveres do Associado**

Artigo 29º - São Direitos do Associado:

- I – Frequentarem a sede do **FITAS GRUPO**;
- II - Participar das atividades oferecidas pelo **FITAS GRUPO**;
- III – Participar das assembleias;
- IV - Aos associados efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 30º - São Deveres do Associado:

- I – Acatar as decisões da assembleia;
- II – Atender os objetivos e finalidades do **FITAS GRUPO**;
- III – Zelar pelo nome do **FITAS GRUPO**;
- IV - Participar das atividades do **FITAS GRUPO**.

Artigo 31º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de debates,
- IV - Desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.
- V - Participará do Movimento Jovem aquelas pessoas com idade entre 15 e 26 anos,

Parágrafo Único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **FITAS GRUPO**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V **Da Estrutura Administrativa**

Artigo 32º - O FITAS GRUPO é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal
- IV - Secretaria Executiva

Artigo 33º - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, constituída pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 34º - O Conselho de Administração é composto de sete (07) membros, eleitos entre os associados, com mandato de três (03) anos.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados e patrocinadores, com mandato de três (03) anos.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Artigo 36º - A Secretaria Executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI **Das Assembleias**

Artigo 37º - As Assembleias podem ser Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **FITAS GRUPO**.

Artigo 38º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 39º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal
- II - Aprovar Planos de Trabalho
- III - Aprovar Balanços e Contas

Artigo 40º - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **FITAS GRUPO**.

Artigo 41º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto
- III - Dissolução do **FITAS GRUPO**,
- IV - Exclusão do associado,
- V - Destituição de membros os administradores,
- VI - Demais assuntos de relevância

Artigo 42º - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II - E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III - E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos,
- IV - E ou por meio de divulgação em redes sociais, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 43º - A instalação e as deliberações das Assembleias Gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Parágrafo Único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes, inclusive com votação por meio eletrônico nas redes sociais.

Artigo 44º - O Edital de Convocação das assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia
- II - Horário da assembleia
- III - Local com endereço completo
- IV - Pauta da assembleia

Artigo 45º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de Administração
- II - Conselho Fiscal,
- III - Conselho dos Profissionais,
- IV - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 46º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII **Do Conselho de Administração**

Artigo 47º - O Conselho de Administração é composto dos seguintes Diretores:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro
- V - Diretor Artístico
- VI - Diretor de Marketing
- VII - Diretor de Projetos

Artigo 48º - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os Associados, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 49º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar o **FITAS GRUPO** aos seus atos
- II - Convocar assembleias
- III - Contratar e demitir funcionários
- IV - Montar planos de trabalho
- V - Administrar o **FITAS GRUPO**

Artigo 50º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar e responder pelo **FITAS GRUPO**,
- II - Presidir reuniões e assembleias
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV - Administrar o **FITAS GRUPO**, em conjunto com a secretaria executiva,



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão,
- VII - Promover contatos com outros grupos visando o intercâmbio cultural.

Artigo 51º - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e assembleias
- II - Arquivar documentos e correspondências
- III - Manter sobre sua guarda os livros do **FITAS GRUPO**,
- IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 52º - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade
- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III - Montar balanço anual e os balancetes
- IV - Proceder ao recebimento e pagamentos.

Artigo 53º - Compete ao Diretor Artístico do Conselho de Administração:

- I - Coordenar a montagem de espetáculos
- II - Supervisionar e aprovar a programação para os espetáculos e escalação de dançarinos, elaborados pelos coordenadores de coreografia e ensaios
- III - Supervisionar a preparação de figurinos
- IV - Coordenar e acompanhar as montagens de novas coreografias
- V - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e arquivo das pesquisas, coreografias, gravações musicais, bem como de todos os registros fotográficos, partituras e filmes de vídeo que compõem o acervo do Fitas Grupo
- VI - Realizar reuniões periódicas com os coordenadores de coreografia e ensaios objetivando avaliar a performance dos dançarinos

Artigo 54º - Compete ao Diretor de Marketing do Conselho de Administração:

- I - Divulgar e projetar os serviços e o papel institucional do Fitas Grupo visando sua promoção
- II - Criar e manter informativo interno
- III - Coordenar a criação e distribuição de materiais promocionais como Banners, Folders, Camisetas, com aprovação do Diretor Presidente e Financeiro
- IV - Coordenar e supervisionar a promoção dos serviços da instituição junto aos meios de comunicação, a órgãos oficiais do governo e ao público em geral
- V - Criação de malas-diretas, cartas, convites, folders, folhetos, utilizados como material de promoção e divulgação do Fitas Grupo
- VI - Planejar e supervisionar outras atividades sociais ou promocionais, organização de eventos internos visando manter o melhor relacionamento com o público interno e externo do Fitas Grupo

Artigo 55º - Compete ao Diretor de Projetos do Conselho de Administração:

- I - Planeja, elaborar, controlar e executar projetos culturais, bem como de projetos das leis de incentivo vigentes no país: criação, inscrições em editais, coordenação, capacitação, gestão e prestação de contas.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Artigo 54º - Compete ao Vice Presidente do Conselho de Administração, auxiliar nas atividades do FITAS GRUPO e substituir o presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII **Do Conselho Fiscal**

Artigo 55º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, indicados entre os Associados e Patrocinadores, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - Titular,
- II - Suplente.

Artigo 56º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Presidir reuniões e assembleias
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III - Convocar reuniões e assembleias
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados
- V - Manifestar sobre Planos de Trabalho,
- VI - Constituir Comissões Específicas,
- VII - Aprovar balanço.

Artigo 57º - Ao Titular do Conselho Fiscal compete:

- I - Convocar e presidir reuniões e assembleias
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração,
- IV - Votar nas matérias de apreciação

Artigo 58º - Ao Suplente do Conselho compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos
- II - Secretariar as reuniões e assembleias
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV - Votar nas matérias de apreciação

Artigo 59º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX **Da Secretaria Executiva**

Artigo 60º - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do FITAS GRUPO, podendo criar coordenação ou departamentos.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

Artigo 61º - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada

Parágrafo Único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 62º - Compete à secretaria executiva:

- I - Administrar o **FITAS GRUPO** sob comando do Conselho de Administração,
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - Organizar os planos de trabalho,
- IV - Procurar meios de atualizar o **FITAS GRUPO**.

Capítulo X **Do Processo Eleutivo**

Artigo 63º - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e fiscal, são exclusivos dos associados do **FITAS GRUPO** em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 64º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos,
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **FITAS GRUPO**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 66º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **FITAS GRUPO**.

Artigo 67º - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 68º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

Artigo 69º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG
- II - CPF
- III - Comprovante de residência
- IV - Ultima declaração do Imposto de Renda ou comprovante de entrega - pessoa física
- V - Titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 70º - A posse da chapa eleita ocorrerá na mesma data da assembleia de eleição.

Artigo 71º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 72º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI **Da Receita e Patrimônio**

Artigo 73º - Constitui receita do FITAS GRUPO:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - Receitas de comercialização de produtos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX - Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X - Resultados de prestação de serviços;
- XI - Direitos autorais;
- XII - Anuidades;
- XIII - Patrocínios;
- XIV - Quotas de participação;
- XV - Resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XVI - Contratos de gestão e administração;
- XVII - Termos de cooperação;
- XVIII - Conversão de multas sociais e ambiental;
- XIX - Convênios;
- XX - Renuncia e incentivo fiscal;
- XXI - Termo de fomento;
- XXII - Termo de colaboração;
- XXIII - Termo de parceria;



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

XXIV – Receitas de promoções artísticas e sociais.

XXV – Premiações.

Artigo 74º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **FITAS GRUPO**.

Artigo 75º - Os patrimônios do **FITAS GRUPO** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 76º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **FITAS GRUPO**, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

Artigo 77º - O **FITAS GRUPO** poderá constituir fundos como; Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo Social, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 78º - O **FITAS GRUPO** manterá os seguintes livros:

- I - Livro de presença das assembleias e reuniões
- II - Livro de Ata das Assembleias e Reuniões
- III- Livros Fiscais e Contábeis,
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 79º - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração do **FITAS GRUPO**, devendo ser vistado pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 80º - Os livros estarão na sede do **FITAS GRUPO**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 81º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII Das Disposições Gerais

Artigo 82º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 83º - Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **FITAS GRUPO**.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
- MG

Artigo 84º - Para a extinção do **FITAS GRUPO**, o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II - A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 85º - Dentro das atividades do **FITAS GRUPO** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 86º - Nas atividades do **FITAS GRUPO** fica expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 87º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o Conselho de Administração e Fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 88º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 89º - O exercício financeiro e fiscal do **FITAS GRUPO** coincidirá com o ano civil.

Artigo 90º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formado pelos associados, com mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 91º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 92º - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 93º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 94º - O **FITAS GRUPO** poderá constituir Conselhos Complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo Único: Para montagem dos Conselhos Complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo Conselho de Administração e homologada na assembleia subsequente.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Artigo 95º - O **FITAS GRUPO** poderá constituir departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Artigo 96º - Atendido o dispositivo da lei federal, para qualificar como associação, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I - Observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **FITAS GRUPO**,

IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 81 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **FITAS GRUPO**,

V - Na hipótese do **FITAS GRUPO**, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **FITAS GRUPO** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII - A norma de prestação de conta a serem observadas pelo **FITAS GRUPO**, fica determinada no mínimo;

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratadas auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **FITAS GRUPO**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e) Elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 97º - A forma de votação nas assembleias será regulamentada nas normas administrativas, definindo as competências, responsabilidade e os direitos.

Artigo 98º - O **FITAS GRUPO** poderá realizar gestão de outras unidades de instituições do terceiro setor de assistência social, meio ambiente, produção rural e de geração de emprego e renda.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Artigo 99º - O **FITAS GRUPO** poderá implementar programas de fundos de investimento social e programas de financiamento solidário.

Artigo 100º - O **FITAS GRUPO** poderá atuar em forma de consorciamento das atividades com outras instituições do terceiro setor e com os produtores rurais.

Artigo 101º - O **FITAS GRUPO**, respeitando a Lei Complementar nº 187/21, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 187/21.

Artigo 102º - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - Extrato da execução física e financeira;
- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 103º - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 104º - O **FITAS GRUPO** poderá visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 105º - O **FITAS GRUPO** poderá firmar acordos e termos com academia para desenvolver programas de estágio, primeiro emprego, pesquisa e extensão comunitária junto à comunidade, empresas, autarquias e governos.

Artigo 106º - O **FITAS GRUPO** poderá firmar acordos com empresas para montagem de central de fornecimentos de hortaliças, frutas, pequenos animais, peixes e demais produtos alimentícios preparados ou beneficiados para consumo.

Artigo 107º - O **FITAS GRUPO** poderá firmar acordo com restaurantes e refeições coletivas para produção sobre encomenda.

Capítulo XIV **Das Disposições Transitórias**

Artigo 108º - O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da Comissão Organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

I - Conselho de Administração: Presidente, Vice, Tesoureiro, Secretário, Artístico, Marketing e Projetos,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO

143270



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

II - Conselho Fiscal: três titular e três suplente.

Artigo 109º - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I - Estruturar o **FITAS GRUPO**,
- II - Estruturar plano de trabalho,
- III - Elaborar normas e regras internas.
- IV- Cadastrar o quadro de associado.

Artigo 110º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabível.

Montes Claros (MG) 03 de agosto de 2023.

Conselho de Administração

Marco Aurélio Dumont

Sr. Marco Aurélio Dumont
Diretor Presidente

Airton de Souza Santos Júnior

SR. Airton de Souza Santos Júnior
Diretor Vice Presidente

Maria Walda de Freitas e Souza

Sra. Maria Walda de Freitas e Souza
Diretora Secretária

Gabriel Freitas de Souza

Sr. Gabriel Freitas de Souza
Diretor Tesoureiro

Heloísa de Lourdes Veloso Dumont

Sra. Heloísa de Lourdes Veloso Dumont
Diretora Artística

Dayana Martins Ribeiro

Sra. Dayana Martins Ribeiro
Diretora de Marketing

Juliana Cristina Batista Veloso

Sra. Juliana Cristina Batista Veloso
Diretor de Projetos

Conselho Fiscal



148279



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros
– MG

Maria Victória Veloso e Oliveira
Sra. Maria Victória Veloso e Oliveira
Titular

Grasiela Mendes Silva
Sra. Grasiela Mendes Silva
Suplente

Kelly Santos Silva
Sra. Kelly Santos Silva
Titular

Hermes Almeida Braga
Sr. Hermes Almeida Braga
Suplente

Júlia Silveira Nunes Costa
Sra. Júlia Silveira Nunes Costa
Titular

Dário Lúcio Barbosa Filho
Sr. Dário Lúcio Barbosa Filho
Suplente

Advogado: Dr
OAB/MG Nº

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (39) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmcs@hotmail.com

Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

CARTÓRIO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO Nº GZP30864
COD. SEG.: 6798443113631395
DTDE ATOS: 25 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



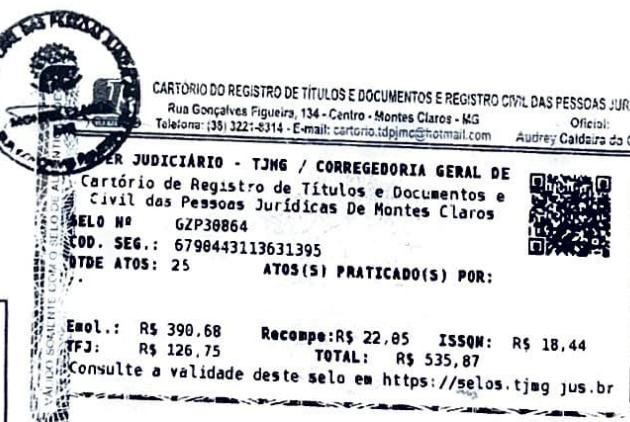
Emol.: R\$ 390,68 Recolhe: R\$ 22,85 ISSQN: R\$ 18,44
TFJ: R\$ 126,75 TOTAL: R\$ 535,87
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 148279
do livro A14 e registrado sob o no. 32050
do livro A27 - 27 set-23 - 27 set-23 - 27 set-23
Montes Claros, 27 set-23 - 27 set-23 - 27 set-23
Oficiala.

Emol.: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot.: 199,94





FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes
Claros – MG

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS**



Aos 03 de agosto de 2023, às 19h30min, na Rua São Marcos, 202, Todos os Santos, Montes Claros-MG, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Marco Aurélio Dumont**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: MG 2.109.543 CPF: 233.222.416-53, Endereço: Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG; **Airton de Souza Santos Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG: MG 10.572.125 CPF: 042.908.726-89 Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG; **Gabriel Freitas de Souza**, brasileiro, solteiro, professor, RG: MG 13.616.750 CPF: 081.713.906-09 Endereço: Rua Gentil Dias, 242 Bairro: Cândida Câmara 39401-076 Montes Claros MG; **Maria Waldá de Freitas e Souza**, brasileira, solteira, aposentada, RG: MG 2.193.104 CPF: 460.049.716-34 Endereço: Rua Professor João Câmara, 630 Bairro: Morada do Parque 39401-351 Montes Claros MG; **Heloisa de Lourdes Veloso Dumont**, brasileira, casada, professor, RG: MG 1.731.481, CPF: 369.317.646-91 Endereço: Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG; **Dayana Martins Ribeiro**, brasileira, divorciada, designer, RG: MG 12.540.338 CPF: 067.703.466-05 Endereço: Rua Jequitai, 377 Bairro: Planalto 39404-676 Montes Claros MG; **Juliana Cristina Batista Veloso**, brasileira, casada, empresária, RG: MG 10.592.206 CPF: 066.176.746-93 Endereço: Rua Olaria, 397 Bairro: Maracanã 39403-078 Montes Claros MG; **Maria Victória Veloso e Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, RG: MG 15.923.643 CPF: 108.136.856-05 Endereço: Rua Vinte, 45 Bairro: Santo Antônio 2 39402-269 Montes Claros MG; **Kelly Santos Silva**, brasileira, casada, professora RG: MG 18.989.505 CPF: 126.594.756-28 Endereço: Rua A, 70 Bairro: Vila Anália 39402-116 Montes Claros MG; **Júlia Silveira Nunes Costa**, brasileira, solteira, advogada, RG: MG 20.049.358 CPF: 020.499.366-05 Endereço: Rua Lauro Brant, 191 Bairro: Lourdes 39401-559 Montes Claros MG; **Graziela Mendes Silva**, Brasileira, casada, professora, RG: 2458399 SSPPB CPF: 013.002.586-08 Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG; **Hermes Almeida Braga**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, RG: MG 13.872.172 CPF: 066.051.116-99 Endereço: Rua Coronel Sansão, 75 Bairro: Centro 39330-000 Brasília de Minas MG; **Dário Lúcio Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, administrador, RG: MG 18.530.043 CPF: 122.088.696-30 Endereço: Rua Elis Chamone, 268 Bairro: Cristo Rei 39402-562 Montes Claros MG; **Karla Veloso Cunha**, brasileira, casada, enfermeira, portador do RG: MG 10.893.043, CPF: 013.386.496-04, residente e domiciliada na Rua Jasmim, 18, Bairro:



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes
Claros – MG

14 8 27 66

Sagrada Família, Montes Claros MG, Cep: 39401-028; **Marina Sarmento Velloso**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: MG 159.051, CPF: 039.879.226-72, residente e domiciliada na Rua Guidi Drumond, 101, Bairro: Funcionário, Montes Claros MG, Cep: 39401-041; **Jefferson Maria de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: MG 2.326.561, CPF: 464.621.046-00, residente e domiciliado Endereço: Rua Professor João Câmara, 630, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39401-351; **Rafael Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 12.598.545, CPF: 054.618.496-01, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, 38 Ap 203, Bairro: Centro, Montes Claros MG, Cep: 39400-095; **Talita Veloso Dumont**, brasileiro, casado, biomédica, portador do RG: MG 12.411.052, CPF: 075.329.066-98, residente e domiciliada na Av. Domingos Abreu Vieira, 1035, Bairro: Sapucaia, Montes Claros MG, Cep: 39400-290; **Reginaldo Nunes de Araújo Júnior**, brasileiro, solteiro, medico, portador do RG: MG 15.257.499, CPF: 103.502.936-78, residente e domiciliado na rua José Rodrigues de Carvalho, 17^a, Bairro: São José, Montes Claros MG, Cep 39400-376; **Mariana Freitas de Souza**, brasileira, divorciada, funcionaria publica, portadora do RG: MG 14.255.267, CPF: 101.544.396-65, residente e domiciliada na Rua professor João Câmara, 630, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39401-351; **João Paulo Barbosa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: MG 7.439.425, CPF: 013.964.386-96, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 880, Bairro: Santa Rita 2, Montes Claros MG, Cep: 39402-858; **Renata Veloso Dumont**, brasileira, solteira, arquiteta, portador do RG: MG 15.178.172, CPF: 081.353.616-29, residente e domiciliada na Rua Geralda Gomes da Silva, 621, apto 603, Bairro: São Luiz, Montes Claros MG, Cep: 39401-059; **Lourival Gonçalves Caldeira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 317.450, CPF: 041.027.826-21, residente e domiciliado na Rua João Gama 123, Bairro: Cintra, Montes Claros MG, 39400-398; **Franciele Ramos Reino da Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG: MG 12.509.116, CPF: 074.474.216-18, residente e domiciliada, na Av. Coronel Lopinho, 155A, apto 01, Bairro: Morada do Parque, Montes Claros MG, Cep: 39.401-355; **Fernando Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG: MG 13.589.667 CPF: residente e domiciliado na Avenida Corinto Crisóstomo Freire 600- apto 202, Bairro: Morada do Sol, Montes Claros MG, Cep: 39401-365; **Ana Cristina Alves Rocha Caldeira**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG: MG 10.736.690, CPF: 013742566-09, residente e domiciliada na Rua João Gama 123, Bairro: Cintra, Montes Claros MG, 39400-398; **Rômulo Nonato Gomes Silva**, brasileiro, casado, musico, portador do RG: MG 11.799.259, CPF: 066.503.026-60, residente e domiciliado na Rua José Maria Câmara, 41, Bairro: Canelas, Montes Claros MG, Cep: 39402-592.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Marco Aurélio Dumont, que escolheu a mim Maria Walda de Freitas e Souza para secretariá-lo.

Com a palavra, o Sr. Marco Aurélio falou da necessidade de se constituir uma associação com fins assistenciais, que seja capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos





FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes
Claros – MG

148278

presentes, bem como colaborar com a difusão cultural, promover e preservar os valores culturais.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS**, Rua São Marcos, 202, Todos os Santos, Montes Claros-MG.



Dando continuidade, o Sr. Marco Aurélio distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, para os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Marco deu início ao processo eleitoral, visando compor os cargos do Conselho de Administração e Conselho, apresentando à assembleia os candidatos inscritos neste ato, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma para o mandato de 03 anos, ou seja, até 03 de agosto de 2026:

Presidente: Marco Aurélio Dumont, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: MG 2.109.543 CPF: 233.222.416-53, residente e domiciliado Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG

Vice-Presidente: Airton de Souza Santos Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 10.572.125 CPF: 042.908.726-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG

Tesoureiro: Gabriel Freitas de Souza, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: MG-13.616.750, CPF: 081.713.906-09, residente e domiciliado na Rua Gentil Dias, 242 Bairro: Cândida Câmara 39401-076 Montes Claros MG.

Secretária: Maria Walda de Freitas e Souza, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG: MG 2.193.104, CPF: 460.049.716-34, residente e domiciliada na Rua Professor João Câmara, 630 Bairro: Morada do Parque 39401-351 Montes Claros MG.



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros 148278
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes
Claros – MG

Artística: Heloísa de Lourdes Veloso Dumont, brasileira, casada, professora, professora do RG: MG 1.731.481, CPF: 369.317.646-91, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 202 Bairro: Todos os Santos 39400-128 Montes Claros MG.



Marketing: Dayana Martins Ribeiro, brasileira, divorciada, designer, portador do RG: MG 12.540.338 CPF: 067.703.466-05, residente e domiciliado na Rua Jequitai, 377 Bairro: Planalto 39404-676 Montes Claros MG.

Projetos: Juliana Cristina Batista Veloso, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: MG 10.592.206, CPF: 066.176.746-93, residente e domiciliado na Rua Olaria, 397 Bairro: Maracanã 39403-078 Montes Claros MG.

Conselho de Fiscal- Titular:

Maria Victória Veloso e Oliveira, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG: MG 15.923.643, CPF: 108.136.856-05, residente e domiciliada na Rua Vinte, 45 Bairro: Santo Antônio 2 39402-269 Montes Claros MG.

Kelly Santos Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG: MG 18.989.505 CPF: 126.594.756-28, residente e domiciliada na Rua A, 70 Bairro: Vila Anália 39402-116 Montes Claros MG.

Júlia Silveira Nunes Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG: MG 20.049.358, CPF: 020.499.366-05, residente e domiciliada na Rua Lauro Brant, 191 Bairro: Lourdes 39401-559 Montes Claros MG.

Conselho de Fiscal -Suplente:

Graziela Mendes Silva, Brasileira, casada, professora, portadora do RG: 2458399 SSPPB, CPF: 013.002.586-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim José da Silva Xavier, 5 Bairro: Jardim Liberdade 39408-411 Montes Claros MG.

Hermes Almeida Braga, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador do RG: MG 13.872.172, CPF: 066.051.116-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Sansão, 75 Bairro: Centro 39330-000 Brasília de Minas MG



FITAS – Grupo de Tradições Folclóricas de Montes Claros
Rua São Marco, 202, Todos os Santos – CEP: 39400-128 - Montes Claros – MG

148278

Dário Lúcio Barbosa Filho, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG: MG 18.530.043, CPF: 122.088.696-30, residente e domiciliado na Rua Elis Chamone, 268 Bairro: Cristo Rei 39402-562 Montes Claros MG.



E, por fim, assembleia dá posse aos eleitos, para a gestão de: 03/08/2023 a 03/08/2026. assando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Marco Aurélio Dumont

Marco Aurélio Dumont

Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-8314. E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

FEEDER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO N° GZP30839
COD. SEG.: 0448253836371267
DTDE ATOS: 15 ATOS(5) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 301,78 Recompe: R\$ 17,65 ISSQN: R\$ 14,24
TTFJ: R\$ 98,85 TOTAL: R\$ 414,87
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 148278
do livro A14 e registrado sob o no. 32049
do livro A27 *Dou fé.*

Montes Claros, 27-set-23 Oficiala.

Emolumento: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Total: 199,94



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/01/2025

NOME: FITAS - GRUPO DE TRADICOES FOLCLORICAS DE MONTES CLAROS

CNPJ/CPF: 52.331.853/0001-00

LOGRADOURO: RUA SAO MARCOS

NÚMERO: 202

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TODOS OS SANTOS

CEP: 39400128

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000808704576



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

228213 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FITAS - GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS DE MONTES CLAROS

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SAO MARCOS , 202, , TODOS OS SANTOS
Montes Claros- MG - CEP: 39400128

CPF/CNPJ

52.331.853/0001-00

CÓD. CONTRIBUINTE

381653

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

04/10/2024

DATA DE VALIDADE

03/11/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 705940268705940



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
52.331.853/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2023

NOME EMPRESARIAL
FITAS - GRUPO DE TRADICOES FOLCLORICAS DE MONTES CLAROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-01 - Ensino de dança

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SAO MARCOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

CEP
39.400-128

BAIRRO/DISTRITO
TODOS OS SANTOS

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
FITASGRUPO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(38) 8428-4332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 12:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FITAS - GRUPO DE TRADICOES FOLCLORICAS DE MONTES CLAROS
CNPJ: 52.331.853/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:51 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **7A2D.702B.6E66.A3B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada " FITAS – GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLORICAS DE MONTES CLAROS " inscrita no CNPJ sob o número 52.331.853/0001-00, funciona regularmente na Rua São Marcos, nº 202, no bairro Todos os Santos, em Montes Claros-MG, CEP: 39.400-128, desde 27/09/2023, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 32.050, Livro A-27; protocolo nº 148.279, Livro A-14, em 27 de Setembro de 2023, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 32.049, Livro A-27, e protocolo sob nº 148.278, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 27 de Setembro de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 09 de Outubro de 2024

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS